

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 028/SMSU/2022

Processo SEI n. 6029.2022/0003739-4

Contratante: Prefeitura do Município de São Paulo – Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

Contratada: Skala Soluções em Serviços Eireli Me

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação predial, limpeza de áreas verdes, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, demais materiais e equipamentos, e ainda, papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, de boa qualidade e em quantidades compatíveis com as necessidades dos locais.

OBJETO DO ADITAMENTO: Acréscimo e supressão de áreas.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**, inscrita no CNPJ sob n. 05.245.375/0001-35, sediada na Rua da Consolação, 1379, Consolação, São Paulo/SP, CEP 01301-000, neste ato representada pela Sra. **Bruna Gadelha da Silva**, *Chefe de Gabinete*, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 038/SMSU/2024, na qualidade de **CONTRATANTE**, e a empresa **SKALA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob n. **16.575.939/0001-14**, com sede na Comarca de Indaiatuba – Estado de São Paulo, na Bernardino de Campos, nº 713 – Centro — CEP: 13.330-260, neste ato representada pela sócia proprietária senhora **DANIELA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA CERQUEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.xxx.x03 e CPF nº 345.xxx.xxx-61, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, RESOLVEM, com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei Federal n. 8.666/93 e em demais normas municipais que regência, firmar o **4º Termo de Aditamento** ao Contrato n. 028/SMSU/2022, cuja minuta foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, no doc. SEI n. 108846915, conforme disciplina do parágrafo único do art. 38 da Lei Federal n. 8666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Aditar as Cláusulas Segunda e Quarta do Termo de Contrato nº 028/SMSU/2022 para fazer constar:

1.1.1. Cláusula Segunda: O **acréscimo** de metragem nas unidades abaixo discriminadas:

Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU | **Divisão de Compras e Contratos** | Rua Consolação, 1379, 8º andar, Consolação, São Paulo/SP. | dtcc@prefeitura.sp.gov.br | (11) 3124-9310/3124-9311

a)- Inspetoria Cidade Tiradentes: Localizada na Rua dos Têxteis n. 1331 – Cidade Tiradentes, a partir de **19.08.2024**.

Inspetoria Cidade Tiradentes	
	Área em m ²
Área interna	394
Área interna/vidro	18
Área verde	480

b)- Inspetoria Regional de Pirituba, situada na Rua Dr. Carlos Afrânio da Cunha n. 67 – Pirituba, a partir de **19.08.2024**.

Inspetoria Regional de Pirituba	
	Área em m ²
Área interna	394,68
Área interna/vidro	188,8
Área verde	00
Área verde	00

c) - Inspetoria Regional da Casa Verde - Rua Xiró, 266 - Jardim das Laranjeiras, a partir de **19.08.2024**.

Inspetoria Regional de Casa Verde	
	Área em m ²
Área interna	180
Área interna/vidro	00
Áreas verdes	00
Área externa	30

d) - Inspetoria de Defesa da Mulher – IDMAS, situada na Rua Augusta n.º 10 – Consolação, a partir de **19.08.2024**.

Inspetoria da Defesa da Mulher	
	Área em m ²
Área interna/piso frito	945,62
Área interna/vidro	00
Área verde	00
Área externa	00

1.1.2. Cláusula Segunda: A supressão da área abaixo discriminada:

a) Junta do Serviço Militar Moóca, situada na Praça Barão de Tiete n.118 – Mooca, a partir de **19.08.2024**:

Junta do Serviço Militar Mooca	
	Área em m ²
Área interna	139,00
Área interna/vidro	13,00
Área verde	00
Área externa	00



B.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. Fica alterada a Cláusula Quarta – Subcláusula 4.1 do ajuste, para ficar constando que o valor mensal reajustado do contrato de **R\$ 278.219,60** (duzentos e setenta e oito mil duzentos e dezenove reais e sessenta centavos), passará para **R\$ 300.970,47** (trezentos mil novecentos e setenta reais e quarenta e sete centavos) e valor total anual reajustado de **R\$ 3.338.635,20** (três

Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU | **Divisão de Compras e Contratos** | Rua Consolação, 1379, 8º andar, Consolação, São Paulo/SP. | dtcc@prefeitura.sp.gov.br | (11) 3124-9310/3124-9311

milhões, trezentos e trinta e oito mil seiscientos e trinta e cinco reais e vinte centavos) para **R\$ 3.611.645,64** (três milhões, seiscientos e onze mil seiscientos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), representando o acréscimo contratual na ordem de 8,73% e o acréscimo acumulado de 25% e a supressão contratual de 0,51% que representa a supressão acumulada de 3,68%.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Fica alterado o Termo de Referência – Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico 039/SMSU/2022, parte integrante do contrato para ficar constando o acréscimo no objeto da contratação de 8,73%, a partir de **19.08.2024**.

a) – o acréscimo de metragem na unidade da Inspetoria Regional de Cidade Tiradentes, correspondente a área total acrescida de 412m²;

b) – o acréscimo de metragem referente Inspetoria de Defesa da Mulher - IDMAS, correspondente a área total acrescida de 945,62m²;

c) – o acréscimo de metragem referente a Inspetoria Regional de Pirituba, situada na Rua Dr. Carlos Afrânio da Cunha n. 67 – Pirituba, correspondente a área total acrescida de 583,48m².

d) – o acréscimo de metragem referente a Inspetoria Regional da Casa Verde, localizada na Rua Xiró n. 266 – Jardim das Laranjeiras – Casa Verde, correspondente a área de 210,00m²;

3.1.1. Fica alterado o Termo de Referência – Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico 039/SMSU/2022, parte integrante do contrato para ficar a supressão na contratação de 0,51%, a partir de **19.08.2024**, correspondente a:

a)- A supressão de metragem referente a Junta do Serviço Militar da Mooca, que era situada na Praça Barão do Tiete n. 118 – Mooca, que foi transferida para a unidade do Descomplica, deixando de ser necessária a prestação de serviços de limpeza, correspondente a área total suprimida de 152m².

CLAUSULA QUARTA:

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n. 028/SMSU/2022 e seus aditamentos naquilo que não conflite com as disposições deste Termo de Aditamento, que terá validade e eficácia a contar da data da última assinatura das partes.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento, assinado pelas partes e testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, quando físico, ou, sendo eletrônico, em apenas 1 (uma) via.

São Paulo, 19 de agosto de 2024.



Bruna Gadelha da Silva

Chefe de Gabinete - Contratante

Contratante

CONTRATADA:



Daniela Aparecida Ribeiro De Lima Cerqueira

Sócio Proprietária

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG/RF:


SIMONE CRISTINA TOBIAS
RF 085.412-5
SMSU/DTEC

2. _____

Nome:

RG/RF:


Valéria Aleixo Vitale
Assessor I
SMSU/CAF/DCC